

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei nº 1.356, de 20 de junho de 2014.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Moacir Uhlein

Ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O ARTIGO 9º E SEUS PARÁGRAFOS E O ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.316, DE 19 DE MARÇO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA."

Relatório

De autoria do Poder Executivo o presente projeto visa autorização para o Poder Executivo alterar o artigo 9º e seus parágrafos e o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.316, de 19 de março de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Sertão Santana.

Fundamentação

Cabe destacar que além da matéria tratar de interesse local, a iniciativa do presente projeto está correta, atendendo à Constituição Federal, nos termos do art. 30, inciso I e a Lei Orgânica Municipal. Referentemente ao mérito não há vícios, atribuindo ao Município competência para legislar sobre o assunto.


Em conclusão, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 1.356 e sua regular tramitação. Diante da legalidade, opino pela sua aprovação.

Sertão Santana, 24 de junho de 2014.


Marcos Aurélio Kologeski Souza


Moacir Uhlein


Edson Espitalier Brasil


Adair Antonio Bujes

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

30/6/2014

HORA: 19h 11



Sec. Adm. Legislativa